



Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Estado de Minas Gerais

Contrato nº 003/2017

Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.791.570/0001-00, com sede na Av. Dom Silvério, nº 170, 2º andar, na mesma cidade de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FRANCISCO NETO CAETANO, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na Rua José Alves Pedrosa, nº 197, na mesma cidade, inscrito no CPF sob o nº 024.351.388-73, portador do RG nº MG-20.575.786, aqui designada CONTRATANTE, e a sociedade de advogados **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.729/0001-10, com sede na Av. Galdino Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu-MG, ora representada por seu sócio-gerente **Adailton Gomes Silva**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 76.183, CPF nº 869.717.606-97, residente em Caxambu-MG, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação, pela contratada, de consultoria técnica jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa para a contratante.

1.2. Incluem-se no assessoramento jurídico previsto no item 1.1 as seguintes atividades:

- a) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por membros da contratante, verbalmente ou por escrito;
- b) Emissão de pareceres sobre assuntos jurídicos, mediante solicitação escrita;
- c) Elaboração de minutas de contratos, atos normativos e proposições legislativas solicitados pelo Presidente da Câmara;
- d) Orientação para aplicação das regras do processo legislativo;
- e) Acompanhamento de procedimentos administrativos e prestação de suporte jurídico para sua realização (contratações, licitações, atos de gestão de pessoal, etc);
- f) Elaboração de representações e denúncias, mediante solicitação do Presidente da Câmara, contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização do Poder Legislativo.
- g) Acompanhamento e orientação quanto a procedimentos relativos a comissões parlamentares de inquérito instauradas pela Câmara Municipal.

1.3. Os serviços ora contratados não incluem a elaboração de codificações ou de outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, nem a promoção de ações judiciais ou a defesa da contratante em juízo.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços ora contratados serão prestados preponderantemente à distância pela contratada, em seu escritório, onde serão realizados os estudos e pesquisas necessários para elucidação das dúvidas jurídicas levantadas por membros da contratante, e a elaboração de minutas de documentos.

